

Agência
Goiana de
Defesa
AgropecuáriaESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

Portaria 4/2022 - AGRODEFESA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – AGRODEFESA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50 da Lei nº 20.491/2019 c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019;

Art. 1º **Instituir Comissão de Avaliação**, no âmbito da Agência Goiana de Defesa Agropecuária, nos termos do que dispõe o Decreto nº 9.279 de 30 de julho de 2018 e a Instrução Normativa Intersecretarial nº 01 de 06 de outubro de 2020, com as seguintes atribuições:

I- receber da setorial de patrimônio processo SEI contendo solicitação de reavaliação de bens móveis;

II- reavaliar os bens móveis, indicados pela setorial de patrimônio, informando o estado de conservação e período de utilização futura do bem móvel (em anos) conforme os seguintes parâmetros:

- **Estado de Conservação:**

- a. **Aparência externa:**

- I- perfeito: aparência sem amassados, rasgos, manchados, desbotados, riscados ou quebrados no corpo do objeto;

- II- imperfeito: aparência com amassados, rasgos, manchados, desbotados, riscados ou quebrados no corpo do objeto;

- b. **Funcionalidade**

- I- funcional: não apresenta defeitos no funcionamento para qual a coisa se presta ou em seus acessórios e componentes;

- II- defeituoso: apresenta defeito(s) no funcionamento para qual a coisa se presta ou em seus acessórios e componentes;

- **Período de utilização futura:**

- a. **Capacidade de geração de benefícios futuros;**

- b. **obsolescência tecnológica e,**

- c. **desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não operacionais.**

- III - encaminhar, via processo SEI, à setorial de patrimônio as informações dos bens avaliados para inserção no sistema e cálculo do valor reavaliado do bem móvel;

- IV - validar e assinar laudo técnico de avaliação de bens móveis que deverá ser anexado aos autos do processo SEI.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão encarregada de realizar a reavaliação de bens móveis da Agrodefesa, os seguintes servidores:

- **Deivid Paulo Londes Macedo**, CPF: 000.619.541-52, Assessor, que a presidirá;

- **Márcio Gomes de Macedo**, CPF: 534.149.421-00, Fiscal Estadual Agropecuário;

- **Anna Carla Souza Luccas**, CPF: 588.183.081-49, Fiscal Estadual Agropecuário;

Art. 3º Determinar a todos os titulares de Unidades da Agrodefesa, que sejam oferecidas à Comissão de Avaliação, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO PAULO COELHO
Presidente em Substituição
Decreto nº 23.695 de 10 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO PAULO COELHO, Presidente em Substituição**, em 11/01/2022, às 14:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000026430673** e o código CRC **35062104**.



Referência: Processo nº 202100066005775

Agência Goiana de Defesa Agropecuária
Av. 4ª Radial Praça Central, Viela, Qd. 60, Lt. 1 e 2 – Setor Pedro Ludovico – CEP: 74.830-130
Fone: (62) 3201-3530 – E-mail: presi@agrodefesa.go.gov.br



SEI 000026430673